

**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Assessoria de Licitações**ATA DE REALIZAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 035/2022****Sessão Nº 002**

Edital nº 035/2022
Processo **201703000028061**
Objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Nerópolis-GO.

Às quinze horas do dia onze do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (11.11.2022), reuniram-se na sala de reuniões da Diretoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, situada na Av. Assis Chateaubriand, nº. 195, 1º andar, Setor Oeste, em Goiânia-GO, os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pelo **Decreto Judiciário Nº 2.177/2022**, e as servidoras Mayara André Penaranda, Diretora da Divisão de Engenharia e Jaqueline dos Anjos Casarotto, Assistente Técnico de Engenharia (unidade técnica), para a continuação dos atos referentes à **CONCORRÊNCIA**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, regida pelo **Edital de nº 035/2022**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia, para a reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de Nerópolis-GO, cujo detalhamento e especificações técnicas encontram-se estabelecidos no Projeto Básico/Executivo e seus anexos. Registra-se a presença apenas da representante legal da empresa Conceito Engenharia Ltda, Sra. Daiane Soares de Medeiros.

Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão aguardou 15 (quinze) minutos, mas nenhuma outra empresa compareceu, iniciada a sessão às 15h15m.

Informada a conclusão da verificação da documentação de habilitação pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, coadjuvados pela equipe da área técnica demandante, restaram HABILITADAS, por atenderem aos requisitos de qualificação em conformidade com o exigido no Edital de Concorrência n.º **035/2022**, as seguintes empresas:

EMPRESA	ME/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
Conceito Engenharia Ltda	-	00.361.418/0001-24	Daiane Soares de Medeiros	003.983.111-61
Lars Locações e Engenharia Eireli - ME	-	18.504.013/0001-63	Wenceslau Gonçalves Ramos Alves Filho	036.837.231-65
Threeway Construções Ltda	EPP	05.696.987/0001-44	Luziene Coutinho Dias	014.574.311-06
Souza Miranda Construções Ltda	ME	08.887.405/0001-03	Renata Ferreira Souza de Miranda	696.308.441-68

Verifica-se que as empresas abaixo relacionadas não compareceram presencialmente, nesta data, da reabertura da sessão, o que acarretou na renúncia de interposição de recurso da fase de habilitação. São elas:

1. Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ 08.887.405/0001-03, representada pela Sra. Renata Ferreira Souza de Miranda.
2. Lars Locações e Engenharia Eireli - ME, CNPJ 08.887.405/0001-03, representada pela Sr. Wenceslau Gonçalves Ramos Alves Filho.
3. Threeway Construções Ltda, CNPJ 05.696.987/0001-44, representada pela Sra. Luziene Coutinho Dias.

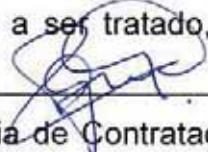
Oportunizada, à licitante presente, a manifestação sobre a intenção de recurso, na fase de HABILITAÇÃO, e diante da concordância por parte da representante da empresa participante, Conceito Engenharia Ltda, quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação passou imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes "B" - Proposta de Preços, sendo estes conferidos e devidamente rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representante da empresa presente.

Em seguida, foi realizada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, pela Comissão Permanente de Licitação coadjuvada pela área técnica demandante, sendo as mesmas classificadas na seguinte ordem:

ORDEM	EMPRESA	VALOR
1	Souza Miranda Construções Ltda	R\$ 4.208.932,29
2	Lars Locações e Engenharia Eireli - ME	R\$ 4.389.558,29
3	Threeway Construções Ltda	R\$ 4.424.896,80
4	Conceito Engenharia Ltda	R\$ 4.630.842,99


Ato contínuo, considerado os critérios de julgamento estabelecidos no edital, bem como

os preceitos da Lei n. 8.666/93 e da Lei Complementar n. 123/06, decidiu a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, julgar vencedora a proposta da empresa Souza Miranda Construções Ltda, com o valor total proposto de R\$ 4.208.932,29 (quatro milhões, duzentos e oito mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos). Encerrada essa fase, a Comissão com vistas em resguardar o prazo legal de recurso, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal nº. 8.666/93, reitera que ficam intimadas todas as empresas participantes, para caso queiram RECORRER, nos termos da mesma Lei, desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata, no Diário de Justiça Eletrônico – DJE.

Nada mais havendo a ser tratado, declarou a Presidente encerrada a reunião, e para constar, eu,  Viviane Rodrigues Guimarães, Secretária-Executiva da Diretoria de Contratações, secretariei os trabalhos e lavrei a presente ata, que lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes das empresas licitantes, além de publicada no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).


Ana Paula Rodrigues Ferreira
Presidente da CPL

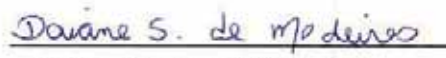

Barbara Svetlana Nogueira Antinarelli
Membro da CPL


Lorena da Costa Machado
Membro da CPL

Servidoras da Área Técnica Demandante:


Mayara André Penaranda
Diretora da Divisão de Engenharia

Representante da empresa:


Daiane Soares de Medeiros
Conceito Engenharia Ltda


Jaqueline dos Anjos Casarotto
Assistente Técnico de Engenharia